TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

DFD - DEMANDA INTEMPESTIVA

(art. 13 c/c art. 44 da Resolução Presi 18/2024)

Quando houver a necessidade de contratação não consignada no PCA aprovado, a unidade requisitante deverá, com a anuência da respectiva unidade gestora superior, encaminhar a solicitação à unidade de compras, por meio deste formulário, contendo:

- *Dados da contratação pretendida;*
- *Motivo que demonstre a relevância e urgência da contratação;*
- *Justificativa para o descumprimento do prazo regular de cadastramento de demandas no PCA;*
- *Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária.*

a) Motivo relevante e urgente para a demanda

Trata-se de situação extraordinária, identificada após a constatação de falhas recorrentes no elevador do Centrejufe. A presente demanda **não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025**, tendo em vista que a situação emergiu de forma superveniente, configurando caráter **intempestivo e urgente**. A ausência de previsão, contudo, não elimina a obrigatoriedade de atendimento, uma vez que envolve **condições indispensáveis de segurança, acessibilidade, eficiência operacional e preservação do patrimônio público**.

b) Justificativa para o descumprimento do prazo regular

O elevador do Centrejufe tem apresentado uma grande quantidade de registros recentes de paradas não programadas e falhas intermitentes no sistema de comando/portas, indicando elevação do risco de aprisionamento de usuários e de indisponibilidade do equipamento, o que demanda intervenção imediata para restabelecer níveis aceitáveis de segurança operacional.

A permanência do quadro atual implica risco de acidentes, aumento do consumo energético, prejuízo ao patrimônio público e impacto direto na continuidade da prestação jurisdicional.

Ademais, o Centrejufe recebe regularmente eventos, cursos, seminários e reuniões, com cronogramas previamente pactuados com a participação de magistrados. Aguardar o prazo regular de instrução, contratação e execução poderia comprometer o sucesso desses eventos, provocar remarcações onerosas e causar transtornos aos magistrados, servidores e palestrantes, além de comprometer a acessibilidade.

c) Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária

RDO - 4826725- Reforma do Centrejufe - Retrofit - TRF1

d) Em qual PCA essa demanda deveria ter entrado?

PCA 2025

1. Unidade requisitante (inc. I)

Dieng

2. Descrição sucinta da demanda (inc. IV)

Modernização do elevador de passageiros do Centrejufe

3. Justificativa da necessidade da contratação (inc. V)

A contratação é necessária para:

- Reduzir falhas recorrentes associadas ao comando antigo e ao conjunto de portas.
- Adequar o equipamento à segurança funcional, acessibilidade e eficiência energética.
- Melhorar conforto (arranques/paradas suaves e nivelamento fino), disponibilidade e suporte de manutenção (peças de mercado).

4. Riscos da não contratação (inc. VI)

A não contratação poderá acarretar riscos à segurança e à acessibilidade dos usuários, continuidade de paradas não programadas, maior tempo de indisponibilidade, risco de obsolescência de peças e aumento de custos corretivos, além de desconforto e experiência negativa dos usuários.

5. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. VII)

A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes e metas institucionais no sentido de manter as edificações do TRF1 em bom estado de conservação e seus sistemas prediais em perfeito funcionamento com o menor custo possível.

Atende também ao Programa de Manutenção de Bens Imóveis e condições de funcionamento das instituições, como forma de assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais.

Está, também, em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026 (link de acesso), associando-se aos macrodesafios "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária" e "Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira", bem como ao objetivo de "impulsionar a implantação e a gestão das Políticas de Sustentabilidade e Acessibilidade" (art. 3º, inciso XIV, Portaria CNJ nº 104, de 30/06/2020).

6. Código correspondente, no mínimo, ao nível referente à classe dos materiais (CATMAT) ou ao grupo dos serviços e das obras (CATSER) (inc. VIII)
7. Estimativa da quantidade a ser contratada (inc. IX)
8. Estimativa preliminar do valor da contratação (inc. X)
9. Indicação do código de Requisição de Disponibilidade Orçamentária - RDO que custeará a contratação, quando houver (inc. XI)
Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 6, 7, 8, e 9 devem ser informados conjuntamente.

O código CATSER da contratação é 3557.

Primeiramente, é importante ressaltar que não é possível aplicar a metodologia de formação de preços indicada na Resolução CJF n. 2017/00461, uma vez que o referido normativo trata do m² de obra, e o objeto deste ETP não é considerado obra, já que não haverá modificação do poço do elevador ou do edifício, mas, tão somente, a modernização do equipamento. As empresas que atuam no seguimento de instalação/substituição/modernização de elevadores possuem composição de custos fechada e não há referenciais na tabela Sinapi e em nenhum outro índice governamental, sejam nas esferas federal, estadual ou municipal, pois elevadores têm especificidades técnicas que variam de fornecedor para fornecedor, não havendo composições de custo genéricas como nas áreas de construção.

Destaca-se, outrossim, que não é possível estimar preços utilizando outras compras públicas como parâmetro, tendo em vista que o serviço a ser executado para modernização do elevador do Centrejufe será realizado de acordo com as particularidades do referido edifício e equipamento, cujas características e definições são únicas, não podendo ser comparadas a de outros edifícios.

Nesse contexto, foi realizada pesquisa de mercado com, pelo menos, 3 (três) fornecedores, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 01

Item	SICAM	SIASG (cod BR)	Descrição	Local	Unidade de medida	Qtd	Valor total (R$)		
							Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3
1	-	3557 - Instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, monta - cargas / plataforma / escadas	Contratação de empresa para **MODERNIZAÇÃO PARCIAL** do **elevador instalado no edifício Centrejufe do TRF da 1ª Região, em Brasília/DF,** incluindo mão-de-obra, desmontagem e descarte de entulhos, ferramentas, equipamentos, materiais necessários e assistência técnica pelo prazo	Elevador instalado no Centrejufe	UN	1			

			de **garantia mínima de 12 (doze) meses** para atender a demanda do TRF1.						

Tabela 02

ANÁLISE ESTATÍSTICA						
ITEM	NÚMERO DE COTAÇÕES VÁLIDAS	NÚMERO DE COTAÇÕES UTILIZADAS	MENOR VALOR CONSIDERADO (R$)	MAIOR VALOR CONSIDERADO (R$)	MÉDIA (R$)	MEDIANA (R$)
1	3	3			R$	R$

A estimativa de preço considerou o **MENOR VALOR** praticado pelo mercado. No entendimento da Unidade, este é o método que melhor representa a realidade do mercado, em conformidade com as orientações contidas no Acórdão TCU 3178/2016 - Plenário (adoção do menor preço) e no Manual de Pesquisa de Preços do STJ. Os valores apresentados são exequíveis, estando de acordo com os preços praticados no mercado e no âmbito da Administração, quanto à compatibilidade e contemporaneidade.

Assim, o valor estimado para esta solução é de **R$** :

Tabela 03

Item	**SICAM**	**SIASG (cod BR)**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MENOR VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	**-**	**3557 - Instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, monta - cargas / plataforma / escadas**	**Contratação de empresa para MODERNIZAÇÃO PARCIAL tecnológica do elevador do Ed. Centrejufe do TRF da 1ª Região, em Brasília/DF, incluindo mão-de-obra, desmontagem e descarte de entulhos, ferramentas, equipamentos, materiais necessários e assistência técnica pelo prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UN**	**1**	**R$**

A contratação será custeada com recursos da RDO - 4826725- Reforma do Centrejufe - Retrofit - TRF1.

10. Quantidade estimada de meses da vigência inicial do contrato (inc. XII)

12 meses

11. Projeção de execução orçamentária para cada exercício de execução contratual (inc. XIII)

2025 -)

12. Data prevista para entrega dos bens e/ou início da prestação dos serviços (inc. XIV)

26/12/2025

13. Forma prevista para a contratação (inc. XV)

Considerando o valor estimado da contratação e a natureza da demanda, propõe-se a realização da **contratação direta por Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que permite a dispensa para serviços de engenharia de valor até o limite legal de **R$ (**limites atualizados em regulamentação vigente).

14. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução (inc. XVI)

O TRF1 possui um contrato de manutenção preventiva e corretiva do elevador do Ed. Centrejufe, conforme doc. Contrato TRF1 n. 33/2024 - TK Elevadores (20734399). Será mantido o serviço até a contratação de empresa de serviços especializados em engenharia mecânica para modernização parcial do elevador do Centrejufe do TRF da 1ª Região em Brasília/DF, que, além dos serviços especificados neste documento, deverá prestar assistência técnica pelo prazo de garantia de 12 (doze) meses.

15. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada (inc. XVII)

Não é possível a compra compartilhada em função da especificidade do serviço e do equipamento.

16. Critérios de sustentabilidade e acessibilidade (inc. XVIII)

Critérios de Sustentabilidade e Acessibilidade

- **Sustentabilidade:** Conforme o **Plano de Logística Sustentável da Administração Pública** e os **objetivos estratégicos da JF1 (2021-2026)**, devem ser adotadas práticas que promovam **eficiência energética, redução de desperdícios, uso de materiais duráveis e manutenção adequada**, garantindo menor impacto ambiental durante a modernização e a operação do elevador.
- **Acessibilidade:** Em atendimento à **Lei nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004 e ABNT NBR 9050**, os sistemas instalados devem assegurar **acesso seguro e confortável a todas as pessoas, incluindo pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida**, garantindo operação automática, fluxo contínuo e barreiras de segurança adequadas. A modernização prevê a instalação de botões com **braille** e alto-relevo, indicadores luminosos com **contraste, áudio** de anúncio de andares/direção, posicionamento ergonômico das botoeiras.

17. Grau de prioridade da contratação (inc. XIX)

I – alto: quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico;

Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Andrade Santos**, **Supervisor(a) de Seção**, em 02/12/2025, às 15:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Rian Alves Walter**, **Diretor(a) de Divisão**, em 02/12/2025, às 15:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Arnaldo Martins Costa**, **Diretor(a) de Núcleo**, em 02/12/2025, às 15:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **23883952** e o código CRC **413707D8**.